

Lei nº 784/2012

"Ratifica o horário de funcionamento do serviço interno da Prefeitura Municipal de Capela Nova".

A câmara municipal de Capela Nova por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o horário de

funcionamento dos serviços internos no prédio da Prefeitura Municipal de Capela Nova, das 8:00 às 11:00 min e das 12:00 às 17h:00 min.

Parágrafo único: os servidores lotados no prédio da Prefeitura Municipal que submeterem a concurso Público para jornada de trabalho de (seis) horas diárias, terão seus vencimentos majorados proporcionalmente ao acréscimo da jornada de trabalho.

Art. 22. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova, 20 de junho de 2012.

Dipema de Carvalho Maciel Júnior
Prefeito Municipal